



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 016/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO MENSAL AOS MOTORISTAS DE CARRO PESADO, MOTORISTAS DE CARRO LEVE, MECÂNICO, OPERÁRIO ESPECIALIZADO E OPERADORES DE MÁQUINAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em <u>11/01/23</u> hs.
Por <u>Davi</u>
Davi Model Hendler Assessor da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE APROVAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É estabelecida gratificação mensal aos Motorista de Carro Pesado, Motoristas de Carro Leve, Mecânico, Operário Especializado e Operadores de Máquinas lotados na Secretaria Municipal De Obras, Viação E Transporte e na Secretaria Municipal De Agricultura, Industria e Comércio enquanto, por determinação expressa da autoridade competente, estiverem no desempenho de suas atividades, no valor da gratificação especial de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), sem prejuízo da percepção do serviço extraordinário.

§ 1º - A gratificação de que trata esta lei não se integra ao vencimento básico do servidor, nem será computada para a concessão de outras vantagens.

§ 2º - O valor da gratificação será reajustado na mesma data e no mesmo índice estabelecido para o reajuste de vencimento decorrente da revisão geral anual.

Art. 3º - A despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correram pôr conta das Dotações Orçamentárias Especifica;

Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária tem como elemento da despesa:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte - 3.1.90.11.00.00.00.00/2054 – Vencimentos e Vantagens Fixas; 3.1.90.11.00.00.00.00/2065 – Vencimentos e Vantagens Fixas; 3.1.90.04.00.00.00.00/2054 - Contratação por Tempo Determinado.

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - 3.1.90.11.00.00.00.00/2083 – Vencimentos e Vantagens Fixas; 3.1.90.04.00.00.00.00/2083 - Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º - A disposição desta Lei vigorará a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 5º – Os Relatórios de Estimativa de Impacto Orçamentário–Financeiro sob n.º 001/2023, nº 002/2023 e nº 004/2023, que será parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente projeto de Lei solicita a criação da Gratificação Especial para os Motorista de Carro Pesado, Motorista de Carro Leve, mecânico, Operário Especializado e Operador de Máquina lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte e os lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio que estiverem no desempenho de suas atividades. Tais gratificações se justificam tendo em vista a necessidade de remunerar a disponibilidade deste servidor em dispor-se a trabalhar em finais de semana, feriados e em horários não convencionais, além de ficarem expostos a situações de risco e atividades insalubres.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal